

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1473/2010**

Revoga a Lei nº 1463/2010.

Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes, Orlando Ferreira Neto, Alcemir Jóia, Robson Carlos de Oliveira Gomes, Ademir Mendes de Andrade, Alberto Moreira Jorge, Alex Cabral Silva, Alzenir Pereira Mello, Luiz Roberto Gomes da Silva e Rosenildo Corrêa Viana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1463/2010, retorne-se o nome de Rua Tocantins.

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor a partir da data sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 130/2010

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação por interesse público, área de terra situada entre Rua Torrista e o prolongamento da Rua ZEN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19521/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por Procedimento Judicial amigável, área de terra situada entre Rua Torrista e o prolongamento da Rua ZEN (Estrada de Cantagalo), Área de Expansão Urbana de Rio das Ostras, com área territorial de 649.563,02 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e três vírgula zero dois) m², conforme memorial descritivo, constante no Laudo de Avaliação acostado às fls. 05/16, do Processo Administrativo nº 19.521/2010, em que figura como proprietário **SONDA PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

Art. 2º - Fica autorizado à alegação de urgência, para fins de imissão provisória na posse.

Art. 3º - A presente desapropriação tem por finalidade a implantação da Zona Especial de Negócios II.

Art. 4º - O valor da desapropriação correrá à conta da dotação própria, programa de trabalho 15.451.0034.1.400 e do elemento de despesa 4.4.90.61-0.1.04 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, e os valores apurados no Laudo de Avaliação anexado ao Processo Administrativo nº 19.521/2010.

Art. 5º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a adotar com urgência as medidas necessárias à concretização do ato, seja pela via amigável seja pela via judicial.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 131/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, da

ANEXO DO DECRETO Nº 131/2010**02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.12.1.0001.2.151 SECIPLAN - Manutenção da Unidade	3.3.90.3900-0.1.04	30.000,00	
02.05 - 04.12.2.0007.2.278 SEMAD - Programa de Valorização do Servidor	3.3.90.3900-0.1.04		30.000,00
02.11 - 04.12.2.0001.1.409 SEMUOB - Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	3.3.90.3000-0.1.04 3.3.90.3900-0.1.04	7.800,00 16.400,00	
02.11 - 04.12.2.0001.1.831 SEMUOB - Construção de Próprios Municipais	4.4.90.5.100-0.1.04	22.200,00	
02.11 - 15.45.1.0034.1.400 SEMUOB - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	4.4.90.5.100-0.1.04		18.000,00
02.11 - 15.45.1.0034.2.464 SEMUOB - Desenvolvimento de Estudos e Projetos de Engenharia e Urbanismo	3.3.90.3900-0.1.04	98.000,00	
02.11 - 17.51.2.0109.2.470 SEMUOB - Manutenção do Convênio CEDAE	4.4.90.5.100-0.1.04	146.600,00	
02.14 - 04.12.2.0001.2.151 SEMBES - Manutenção da Unidade	4.4.90.5.200-0.1.04		1.700,00
02.14 - 12.365.0004.2.569 SEMBES - Manutenção de Preços	3.3.90.3.200-0.1.04	1.700,00	
02.15 - 06.18.1.0001.2.151 SEMOC - Manutenção da Unidade	3.3.90.3.600-0.1.50	23.052,48	
02.15 - 06.18.1.0087.2.593 SEMOC - Frota de Veículos a Serviço da Semoc	3.3.90.3000-0.1.04 3.3.90.3900-0.1.04 4.4.90.5.200-0.1.04	20.000,00 30.000,00	4.000,00
02.15 - 06.18.1.0087.2.596 SEMOC - Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.3900-0.1.04 3.3.90.3900-0.1.50 4.4.90.5.200-0.1.04	19.619,38 6.500,00	129.000,00
02.15 - 06.18.1.0087.2.598 SEMOC - Sistema de Segurança Patrimonial	3.3.90.3900-0.1.04 3.3.90.3900-0.1.50		52.500,00 42.671,81
02.21 - 15.45.2.0115.2.475 SEMSP - Manut. Das Unidades e Áreas Públicas e Equip. Urbanos	4.4.90.5.100-0.1.04		130.000,00

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2010

TOTAL	421.871,81	421.871,81
--------------	-------------------	-------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 132/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em

Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 421.871,81 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 133/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar,